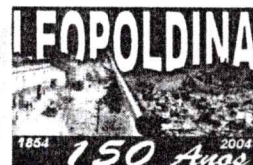




PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



LEI Nº 3.603/2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a substituir Vanira da Silva Jacinto, beneficiária da doação do Lote 13, da quadra E, localizado no Bairro Thomé Nogueira, constante na Lei Municipal nº 2.882/96, por Flávio Modesto da Silva, CPF nº 958.318.606-63.


Parágrafo único - A substituição se faz em virtude do primeiro beneficiário ter desistido expressamente da doação, sem que lhe fosse passado pelo Município à respectiva escritura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de maio de 2004;
150º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVIERA
Prefeito de Leopoldina


ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica


MARIO RUBENS ANTUNES FARIA
Secretário Municipal de Obras

“ LEOPOLDINA PARA TODOS ”